



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento integra a fase de planejamento e apresenta estudos para contratação de solução voltada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas (hora/máquina), com operador/condutor e insumos, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER. O objetivo é caracterizar a necessidade e identificar, no mercado, a melhor solução, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O Município de Atílio Vivacqua enfrenta dificuldades significativas na manutenção e conservação das estradas vicinais localizadas na zona rural. A trafegabilidade precária prejudica o deslocamento da população, o transporte escolar e o escoamento da produção agrícola, gerando transtornos à comunidade e prejuízos econômicos ao setor produtivo rural.

1.2. O saibro é um insumo essencial para o processo de recondicionamento e adequação das estradas vicinais, pois proporciona estabilidade, melhora a drenagem superficial e reduz a formação de lama e erosões, especialmente em períodos chuvosos.

1.3. Entretanto, a Administração Municipal não dispõe de maquinário adequado para realizar a extração do saibro em volume suficiente para atender às demandas das frentes de serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

1.4. A ausência do maquinário adequado tem ocasionado atrasos na execução dos serviços essenciais, dificultando o atendimento tempestivo às demandas emergenciais e rotineiras de manutenção das estradas rurais.

1.5. Sem a adoção de medidas imediatas, as estradas vicinais continuarão apresentando deformações, buracos e erosões, elevando os custos de manutenção corretiva e comprometendo a segurança dos usuários. Essa realidade também dificulta o transporte escolar e o acesso de ambulâncias e veículos de socorro às comunidades rurais.

1.6. Diante desse cenário, torna-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escavação mecânica, por meio da locação de escavadeira hidráulica com operador e insumos, destinada exclusivamente à extração do saibro utilizado nas obras de melhoria das estradas rurais.



1.7. A adoção dessa medida visa garantir o fornecimento contínuo de material, permitindo que as equipes municipais executem as obras de recuperação das vias rurais de forma ininterrupta, com maior eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

1.8. A inexistência de solução imediata para a extração do saibro compromete a execução das políticas de infraestrutura rural, impactando diretamente o desenvolvimento econômico local, a mobilidade da população e o escoamento da produção agrícola.

1.9. Ressalta-se que a execução desta contratação conta com recursos provenientes de Transferência Especial, conforme o **Plano de Ação nº 09032025-077889**, registrado na Plataforma TransfereGov, assegurando a disponibilidade financeira necessária à realização dos serviços e à consecução dos objetivos propostos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

2.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) é um importante instrumento de planejamento da gestão pública, permitindo melhor organização das demandas, previsão de recursos e otimização de contratações. Contudo, o Município de Atílio Vivacqua, em razão de sua estrutura administrativa reduzida, ainda não dispõe de PCA consolidado.

2.2. Apesar da relevância do PCA, é necessário reconhecer que a Administração Pública lida constantemente com situações imprevistas, que demandam respostas rápidas e eficazes, sob pena de comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.3. A ausência de previsão no PCA não deve ser interpretada como impeditivo à contratação, mas sim como reflexo das peculiaridades de pequenos municípios, que enfrentam limitações orçamentárias e estruturais em seus instrumentos de planejamento.

2.4. O caráter dinâmico da gestão pública impõe que a Administração tenha flexibilidade para atender a demandas emergenciais, sem ficar engessada a previsões formais que, em determinados contextos, não refletem a realidade.

2.5. É importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 reconhece a necessidade de adaptação dos instrumentos de planejamento à realidade de cada ente federado, o que reforça a legalidade e legitimidade da presente contratação.

2.6. A contratação visa a prestação de serviços de máquinas pesadas (hora/máquina), com operador/condutor e insumos, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.



2.7. Nesse sentido, a contratação em análise surge como uma demanda legítima e necessária, ainda que não prevista no PCA, pois visa atender uma necessidade imediata e diretamente ligada à prestação de serviço público essencial.

2.8. Assim, conclui-se que a não inclusão desta demanda no PCA não inviabiliza sua execução, desde que a Administração adote medidas transparentes, fundamentadas e compatíveis com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Disponibilização de escavadeira hidráulica em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva em dia.

3.2. Fornecimento de operador devidamente habilitado e treinado.

3.3. Inclusão de todos os insumos necessários ao funcionamento da máquina, como combustível, lubrificantes e demais materiais indispensáveis.

3.4. Cumprimento rigoroso das normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.

3.5. Capacidade técnica comprovada da empresa para execução de serviços de escavação mecânica e movimentação de solo.

3.6. Atendimento imediato às ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

3.7. Apresentação de cronograma de execução compatível com as demandas do Município.

3.8. Garantia de substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas ou defeitos.

3.9. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos profissionais envolvidos.

3.10. A máquina deverá estar em conformidade com as normas de segurança vigentes.

3.11. A locomoção da máquina, bem como o frete e os demais custos, será por conta da contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando a presente demanda, estima-se o seguinte quantitativo:

Nº	ITENS	UND.	QTDE.
01	LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,56 M ³ , INCLUINDO OPERADOR/CONDUTOR E INSUMOS.	Hora	684,00

4.2. Essa estimativa baseia-se no histórico de utilização de maquinário anteriores, aliado à necessidade de atender a diferentes jazidas de saibro.



4.3. A previsão busca garantir o fornecimento contínuo do material, evitando paralisações e assegurando eficiência operacional e economicidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. As principais soluções disponíveis no mercado para atendimento dessa necessidade são:

Solução 1: Aquisição de Máquinas Próprias	
Vantagens:	Patrimônio municipal; disponibilidade permanente.
Desvantagens:	Alto custo inicial; necessidade de manutenção e operadores permanentes.
Solução 2: Locação de Máquinas sem Operador	
Vantagens:	Redução de custos diretos; controle de combustível.
Desvantagens:	Necessidade de servidores habilitados; risco de ineficiência.
Solução 3: Adesão de Atas de Registro de Preços	
Vantagens:	Preço geralmente mais vantajoso devido à compra em grande escala; segurança jurídica na adesão à ata.
Desvantagens:	Limitação de modelos disponíveis; exigência de consulta prévia para adesão à ata.

Após análise dos aspectos financeiros, qualitativos e operacionais, conclui-se que a contratação de empresa especializada por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/2024 – Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado apresentado neste ETP possui caráter preliminar, obtido por meio de consultas a empresas do ramo, pesquisa de mercado e análise de preços praticados em registros de preço vigentes. O objetivo é oferecer uma base de referência para avaliação da viabilidade econômica da contratação e subsidiar a fase de planejamento.

6.2. Estima-se que o valor total da contratação para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural é de **R\$ 297.000,00** (duzentos e noventa e sete mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta consiste na locação de escavadeira hidráulica com operador e insumos, destinada à extração exclusiva de saibro para utilização nas obras de recondicionamento das estradas rurais.

7.2. O saibro extraído será posteriormente transportado por maquinário próprio do Município, otimizando recursos e reduzindo custos.



7.3. Foram avaliados aspectos de eficiência, eficácia e economicidade, sendo verificado que a terceirização dos serviços evita custos fixos com manutenção, combustível e encargos trabalhistas, tornando-se mais vantajosa.

7.4. A padronização dos serviços e o atendimento a práticas de mercado consolidam a segurança técnica e jurídica do procedimento, além de assegurar maior controle de qualidade.

7.5. Considerou-se ainda a garantia operacional dos equipamentos, a disponibilidade imediata de insumos e a substituição de máquinas em caso de falha, fatores que justificam a escolha dessa solução.

7.6. Portanto, a adesão à ata assegura padronização, segurança jurídica e celeridade no atendimento à demanda pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação não será parcelada, uma vez que o serviço deve ser executado de forma contínua e integral, atendendo ao cronograma global de manutenção das estradas.

8.2. O parcelamento inviabilizaria a execução coordenada das frentes de trabalho e geraria dificuldades no controle operacional e financeiro da execução contratual.

8.3. Ademais, trata-se de recurso específico da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com prazo definido para utilização, o que exige a contratação integral para evitar devolução de valores.

8.4. A fragmentação dos serviços implicaria aumento de custos administrativos e possíveis atrasos, contrariando os princípios da eficiência e economicidade.

8.5. A execução integral garante padronização, continuidade dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

8.6. Por tais motivos, a contratação única é a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS:

9.1. Fornecimento contínuo e regular de saibro para as frentes de trabalho.

9.2. Melhoria das condições de tráfego nas estradas vicinais.

9.3. Aumento da segurança no transporte escolar e de produtos agrícolas.

9.4. Fortalecimento da economia rural e do escoamento da produção.

9.5. Melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Conferir a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada.



10.2. Conferir as condições de pagamento e logística, incluindo transporte e montagem dos equipamentos.

10.3. Confirmar a conformidade do produto com normas de acessibilidade, ergonomia e certificações de qualidade, a fim de assegurar segurança jurídica e técnica.

10.4. Elaboração da minuta de contrato ou termo de adjudicação detalhando responsabilidades, garantias e assistência técnica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes. O serviço é autônomo e suficiente para atender à necessidade de extração de saibro.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A execução dos serviços com máquinas pesadas poderá gerar impactos ambientais, restritos principalmente à movimentação de solo, consumo de combustível, emissão de gases e ruídos, além do risco de vazamento de óleos e lubrificantes durante a operação dos equipamentos.

MEDIDAS MITIGADORAS:

- Manter rigorosa manutenção preventiva das máquinas, evitando vazamentos de óleo, fumaça excessiva e emissões poluentes.
- Exigir que as empresas contratadas adotem práticas de operação ambientalmente responsáveis, com capacitação dos operadores quanto às normas ambientais vigentes.
- Realizar o manejo adequado do solo, evitando cortes e aterros desnecessários que possam causar erosões ou assoreamento de cursos d'água.
- Planejar as atividades de forma a reduzir o tempo de deslocamento e o consumo de combustível, contribuindo para a diminuição da emissão de CO₂.
- Garantir o descarte correto de resíduos e insumos, como filtros, óleos e graxas, encaminhando-os a empresas certificadas para logística reversa.
- Priorizar o uso de combustíveis e lubrificantes de menor impacto ambiental e fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis.
- Respeitar as áreas de preservação permanente e limites legais, evitando intervenções em locais sensíveis ou protegidos.
- Monitorar continuamente os locais de trabalho, assegurando a adoção das medidas mitigadoras e o cumprimento da legislação ambiental vigente.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

13.1. Conclui-se que a contratação é razoável, viável e necessária, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. A solução apresenta viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, sendo plenamente compatível com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 14.133/2021.

13.2. A locação da escavadeira hidráulica para extração de saibro é a solução mais adequada, considerando as limitações operacionais do Município e a urgência na manutenção das estradas rurais.

13.3. Os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são mínimos e totalmente mitigáveis, enquanto os benefícios socioeconômicos são significativos, especialmente pela melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais e pela otimização do uso dos recursos públicos.

13.4. Portanto, a contratação é razoável, vantajosa e necessária, garantindo a execução eficiente das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, assegurando a continuidade das políticas públicas voltadas ao fortalecimento do setor agrícola e ao desenvolvimento sustentável do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua/ES, 08 de outubro de 2025.

****assinado eletronicamente****

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

SECRET. MUNICIPAL

SEMADER - SEMADER - PMAV

assinado em 08/10/2025 12:29:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/10/2025 12:29:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELLE DA SILVA MARQUES (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMADER/NADM - SEMADER - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3FCQW6>